

Estudo Técnico Preliminar 66/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.029951/2025-68

2. Descrição da necessidade

Aquisição de transdutor Linear modelo 7L4S, compatível com ultrassom Mindray modelo M7, de número de série: CAQ7A001569 e tombo: 385.414, para atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do **COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE - CHS /UFBA**.

O Hospital Ana Nery é uma instituição de ensino e referência nas áreas de cardiologia, nefrologia e cirurgia vascular, atendendo exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Entre os serviços prestados, destacam-se cirurgias cardíacas (adulto e pediátrico), cirurgias vasculares, implantação de marcapasso, transplantes renais e cirurgias gerais.

O ultrassom funciona emitindo ondas sonoras por meio de um transdutor, que também capta os ecos refletidos pelos tecidos do corpo. O aparelho processa esses sinais para formar uma imagem em tempo real dos órgãos internos, músculos, vasos sanguíneos ou do feto durante a gestação.

Informamos que o equipamento de ultrassom Mindray, modelo M7, encontra-se com o transdutor danificado, o que está impactando diretamente na realização dos atendimentos ambulatoriais. A falha foi identificada durante a rotina de uso, sendo constatado que o transdutor não está gerando imagem, impossibilitando a realização de exames diagnósticos.

Diante da importância do serviço prestado por esses equipamentos no suporte ao diagnóstico clínico, solicitamos, com urgência, a aquisição do Transdutor Linear necessário para o pronto restabelecimento da funcionalidade do aparelho afetado, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos nossos pacientes

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Engenharia Clínica para atender o equipamento do Ambulatório do Hospital Ana Nery	Dr. Luiz Carlos Santana Passos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Fornecer material, na qualidade e quantidade especificada, nos termos de sua proposta.
2. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais fornecidos, valores, número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, número do Contrato e Unidade de Saúde para qual foi fornecido os materiais;
3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, no local de trabalho, ao Hospital ou a terceiros;
4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
5. A Empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, relacionadas neste projeto básico e no contrato;
6. A Empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 120 da Lei 14.133 /21, que no caso do contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade contratada, devendo ser imediatamente ressarcido;
7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
8. Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses nos componentes a partir da data de entrega.
9. Entregar componentes novos, de primeiro uso, homologados pelo fabricante.
10. O item deve ser enviado de acordo com as normas de transporte definidas pelo fabricante.
11. Deve acompanhar todas os acessórios e insumos para instalação.
12. **São expressamente vedadas à Empresa:**
 - a. A veiculação de publicidade acerca deste, salvo se houver prévia autorização da Administração;
 - b. A transferência de qualquer de suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
13. Realizar o serviço com a substituição dos componentes e entregar o equipamento em pleno funcionamento, apto para uso sem nenhuma limitação.

5. Levantamento de Mercado

A empresa é exclusiva na venda desses componentes, e somente vende para o consumidor final que tenha os equipamentos

6. Descrição da solução como um todo

1. Fornecer os componentes (em perfeitas condições) para manter o equipamento em funcionamento o maior tempo possível;
2. A empresa sempre que necessário, deverá esclarecer dúvidas técnicas quanto ao material fornecido.
3. Garantia mínima dos componentes são de 03 (três) meses após a data de entrega.
4. Prazo de entrega dos componentes são de 03 (Três) dias úteis.
5. Não será necessária realização de treinamento técnico e assistencial.
6. As peças/componentes devem ser novas de primeiro uso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT / CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
1	456939	Transdutor Uso Médico Compatível: P/ Ultrassom Modelo: Multifrequencial De Banda Larga, Formato: Linear Faixa Frequência: C/ Faixa Frequência Ajustável, Componente Adicional: C/ Cabo, Características adicionais: Transdutor Linear modelo 7L4S, Compatível com Ultrassom Mindray, modelo M7 de número de série: CAQ7A001569 e Tombo: 385.414.	UNID	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.600,00

Considerando os valores da cotados com o fornecedor exclusivo do equipamento, o valor estimado é R\$ 23.600,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a necessidade da instituição, não haverá parcelamento da aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste Hospital Ana Nery, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos componentes de manutenção está dentro de planejamento da Instituição de manter o parque tecnológico sempre disponível para atendimento das demandas da população, sendo a aquisição é suma importância para garantia de que o equipamento esteja seguro para uso.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover a segurança dos bens patrimoniais, de seus servidores no exercício de suas atividades funcionais e, no caso deste nosocômio, zelar, também, pela segurança de seus pacientes.

Ademais, é imperioso esclarecer, que os serviços pretendidos neste estudo preliminar, ampliarão a vida útil dos equipamentos pertencentes ao HAN, além de manter o bom funcionamento.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas antes da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais para o tipo de contratação que está sendo demandada, porém o licitante deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos, “in verbis”:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a de componentes por empresa exclusiva mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, conforme se pode depreender da justificativa constante no item 4.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR GABRIEL DA COSTA CASANAS

Engenheiro Clínico – HAN

CARLOS EDUARDO STOLZE VASCONCELOS

Assessor da Diretoria Geral – HAN

LUIZ CARLOS SANTANA PASSOS

Diretor Geral – HAN

